



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.442/2021

**LEI MUNICIPAL Nº 1.442, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 88, incisos III, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente, de 50% (cinquenta por cento) do orçamento para reforço de dotação orçamentaria Municipal, na forma do Artigo 7º, inciso I, e artigo 43, incisos II e III da Lei federal n.º 4.320/64.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEOFILLO ARAUJO  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI  
**Secretário Municipal de Governo**

